

Entre: o BANCO SOL, S.A, com sede em Luanda, Rua Lourenço Mendes da Conceição nº 7, Bairro Maculusso, Município da Ingombota, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 315/2000, Contribuinte Fiscal n.º 5410000579, adiante designado por "Banco Sol" ou "Banco";

E o Cliente melhor identificado na parte frontal do presente contrato, É celebrado e livremente aceite o presente Contrato que as partes se obrigam de boa-fé a cumprir nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª OBJECTO

1. O presente Contrato regula as Condições Gerais do produto supra identificado, cujas características encontram-se especificadas na Ficha Informativa do Produto em Anexo.
2. O depósito a prazo a que se refere o presente Contrato é regulado pelas presentes condições gerais e pelas condições particulares definidas na ficha informativa.

CLÁUSULA 2.ª CONCEITOS GERAIS

1. O Depósito a Prazo, adiante designado por "DP", a que se refere as presentes condições gerais, é um depósito em que fundos somente podem ser movimentados no final do prazo acordado (Depósitos a prazo não mobilizáveis) ou antes do final do prazo, com penalização total ou não dos juros (Depósitos a prazo mobilizáveis).
2. O DP é constituído para um dado período sobre o qual o cliente recebe juros.
3. "Cliente" é a pessoa singular/colectiva que, com o Banco Sol, celebra o contrato para constituição do DP.
4. Data-Valor, sendo a data da constituição do DP no sistema informático do Banco, é a data do início da contagem dos juros a pagar ao Cliente.

CLÁUSULA 3.ª CELEBRAÇÃO, MODIFICAÇÃO E CESSAÇÃO

1. O presente contrato produz efeitos jurídicos a partir do momento da assinatura do presente Contrato.
2. O Cliente deve assegurar que dispõe, na conta de depósito à ordem indicada, o saldo suficiente para constituição do DP.
3. O DP é exigível no final do prazo pelo qual é constituído, salvo se for renovável, automaticamente, por igual período conforme estipulado na Ficha Informativa do Produto.
4. A mobilização antecipada ou não do DP bem como a respectiva penalização encontra-se estipulado na Ficha Informativa do Produto.
5. Em caso de mobilização antecipada, o lançamento à crédito do montante mobilizado na conta de depósitos à ordem associada é realizado na data prevista na Ficha Informativa do Produto ou, quando esta for omissa, até o dia útil seguinte ao da recepção do pedido de mobilização. Em qualquer dos casos, a data-valor e a data de disponibilização serão as do lançamento à crédito.
6. Os depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente são exigíveis no fim do prazo por que forem constituídos, não podendo ser reembolsados antes do decurso desse mesmo prazo.
7. O lançamento dos juros remuneratórios do DP será realizado no dia útil seguinte ao último dia do cálculo dos mesmos.

8. Aquando do vencimento do DP, o lançamento do reembolso do valor aplicado na conta de depósitos à ordem associada será realizado no dia útil seguinte ao último dia do cálculo dos juros.

9. O Banco Sol poderá unilateral e imediatamente rescindir o presente contrato com conseqüente cancelamento do DP: a) Caso o Cliente não cumpra com as obrigações assumidas nos termos deste contrato; b) Quando haja falsificação ou incorrecção das informações prestadas aquando da subscrição do produto e respectivas renovações; c) Quando o Cliente, por negligência grave ou dolo, tenha provocado dano ao Banco Sol.

CLÁUSULA 4.ª TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. Os dados fornecidos serão processados informaticamente.
2. Os dados destinam-se ao uso exclusivo dos serviços do Banco Sol.
3. Os dados poderão ser fornecidos as autoridades judiciais ou administrativas, nos casos em que tal cedência seja obrigatória nos termos legais.
4. O Banco Sol fica autorizado a recolher informação adicional, ainda que via indirecta, destinada a actualizar ou complementar os dados.
5. O Banco Sol fica autorizado a transmitir estes dados para instituições coligadas com Banco Sol bem como nos elementos informativos que se tornem necessários para a concessão de benefícios e/ ou para prestação de serviços complementares.
6. Sempre que o solicitem, os interessados poderão aceder às informações que lhe digam respeito, constituintes da base de dados.
7. O Cliente pode também solicitar a correcção ou actualização dos seus dados através de impressos próprios.

CLÁUSULA 5.ª INVALIDADES

1. Em caso de invalidade ou ineficácia, total ou parcial, de qualquer das cláusulas deste contrato, as partes obrigam-se a converter a cláusula inválida ou ineficaz noutra cláusula que permita alcançar, tanto quanto possível, a mesma satisfação dos interesses que visaram com a cláusula inquinada.
2. A impossibilidade de conversão não afecta a validade do contrato.

CLÁUSULA 6.ª ANEXOS

Constitui anexo ao presente contrato a Ficha Informativa e toda a documentação relacionada e suas eventuais renovações.

CLÁUSULA 7.ª LEI APLICÁVEL

1. A este Contrato é aplicável a lei e jurisdição Angolana.
2. Para todos as questões emergentes do presente contrato e dos actos praticados em sua decorrência será competente, com expressa renúncia de outro, o Tribunal Provincial.